



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 485

Dispõe sobre a instituição do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais da Ouvidoria da Justiça Militar da União, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do artigo 6º do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais da Ouvidoria da Justiça Militar da União, na forma do Anexo deste Ato Normativo.

§ 1º O Termo de Consentimento constará do Formulário da Ouvidoria, a ser preenchido pelos usuários em suas solicitações.

§ 2º Os usuários externos deverão aceitar o Termo de Consentimento para enviar suas manifestações.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministro-Ouvidor.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ
Ministro-Presidente, em exercício

ANEXO

(Art. 1º do Ato Normativo STM nº 485/2021)

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre e inequívoca de consentimento do Titular dos dados pessoais para acesso a documentos e informações, inclusive a processos judiciais que são públicos com a finalidade de responder aos usuários, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Ouvidoria da Justiça Militar da União, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Edifício-Sede, Bloco B, Cep.: 70.098-900, telefone (61) 3313-9292, e-mail ouvidoria@stm.jus.br.

O Titular consente e concorda que o Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar decida sobre o tratamento de seus dados pessoais.

O tratamento de dados envolve operações de coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, arquivamento e/ou eliminação.

DEFINIÇÕES

- Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- Titular: pessoa física a quem se referem os dados pessoais objeto de tratamento;
- Controlador: Agente a quem compete definir todas as ações relativas ao tratamento dos dados pessoais. Na Justiça Militar da União (JMU), o Controlador é o Ministro-Presidente do Tribunal e o Controlador Adjunto é o Ministro Vice-Presidente;
- Operador: pessoa física que realiza o tratamento em nome do controlador, em todas as instâncias da instituição ou no âmbito de contratos ou instrumentos congêneres firmados com ele. No STM, os operadores são o Diretor-Geral do STM, Diretores, Coordenadores, Supervisores e Chefes de Núcleos. Na Primeira Instância, pelos Diretores de Secretaria;
- Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais: pessoa física ou jurídica responsável por, dentre outras atribuições, realizar a comunicação entre a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e o controlador, bem como conhecer detalhadamente todo o tratamento de dados pessoais efetivado na instituição. Na JMU, o Encarregado é o Ministro-Ouvidor;
- Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
- Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento deste Termo de Consentimento.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014: Marco Civil da Internet – Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011: Lei de Acesso à Informação – Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal;
- Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017: Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A Missão da Ouvidoria é tornar a Justiça Militar da União mais próxima do cidadão, ouvindo sua opinião acerca dos serviços prestados, colaborando para elevar o nível de excelência das atividades necessárias à prestação jurisdicional, sugerindo medidas de aprimoramento e buscando soluções para os problemas apontados, nos termos do regulamento próprio. A Ouvidoria funciona em dias úteis, de 12h às 19h, e entrará em contato com o cidadão, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do recebimento da manifestação, salvo motivo de força maior.

DADOS PESSOAIS DO TITULAR

- Nome completo;
- Nome social;
- Telefone residencial;

- Telefone comercial;
- Endereço de e-mail;
- Número do Processo Judicial da Justiça Militar da União (se for o caso);
- Comunicação escrita mantida entre o Titular e o Controlador.

FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS

O tratamento dos dados pessoais listados neste documento possibilita ao Controlador:

- Identificar e entrar em contato com o Titular, para fins de atendimento da demanda apresentada à Ouvidoria;
- Obter informações suficientes para o processamento e atendimento do pleito apresentado à Ouvidoria pelo Titular;
- Utilizar os dados na elaboração de relatórios internos que visem ao aprimoramento dos serviços prestados pelos órgãos da JMU;
- Atender exigências dos órgãos de controle ou de autoridades do sistema de justiça acerca das atividades desempenhadas pela Ouvidoria.

SEGURANÇA DOS DADOS

O Controlador se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante ~~todo~~ o período em que eles sejam necessários para o alcance das finalidades listadas neste Termo.

O Titular poderá solicitar ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados seus dados pessoais, ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento das informações solicitadas à Ouvidoria.

DIREITOS DO TITULAR

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DEVERES DO TITULAR

O Titular deve proceder com urbanidade e boa-fé e prestar as informações solicitadas pertinentes ao serviço pretendido, responsabilizando-se pela precisão e veracidade dos dados informados, ciente de que eventual inconsistência implicará a impossibilidade de fornecer os serviços pretendidos.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O consentimento efetuado por meio deste documento poderá ser revogado pelo Titular ; a qualquer momento, mediante manifestação escrita, dirigida por *e-mail* a Ouvidoria (ouvidoria@stm.jus.br).

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Para obter mais informações sobre este Termo de Consentimento ou sobre o tratamento de dados pessoais na Justiça Militar da União, o Titular deve entrar em contato por meio do formulário eletrônico da Ouvidoria, via aplicativo ou *e-mail* (ouvidoria@stm.jus.br).

Estou de acordo com o presente Termo.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no exercício da Presidência**, em 23/07/2021, às 19:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2258015** e o código CRC **3DC7DC26**.

2258015v7

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 – 2020)